

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, e a nomeação de seus suplentes, e a nomeação do **Pregoeiro** e sua respectiva **Equipe de Apoio**, suas atribuições e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iati, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, mediante o que dispõe o inciso X do Artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 51º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, combinado, com o inciso IV do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitação** e a **Equipe de Pregão** das seguintes unidades: Prefeitura Municipal de Iati, Fundo Municipal de Saúde de Iati - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social de Iati - FMAS e do Instituto Municipal de Previdência de Iati - IPREV e das Autarquias, para o exercício 2018, da seguinte forma:

Parágrafo 1º- Membros de Comissão Permanente de Licitação abaixo relacionados, cabendo à **Presidência** ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem em que se apresenta:

Sandra Livia Santos Silva - Matrícula: 9004130 - Presidente
Gilberto Paz de Carvalho - Matrícula: 523 - Secretário
Luiza Maria de Santana Albuquerque - Matrícula: 90002865 - Relatora
Jose Rubens Lima Costa - Matrícula: 9004045 - Suplente

Parágrafo 2º- Membros da Equipe de Pregão abaixo relacionados, cabendo ao primeiro atuar como **Pregoeiro**, subsequente na ordem em que se apresenta:

Pregoeira:

Sandra Livia Santos Silva - Matrícula: 9004130

Equipe de Apoio:

Gilberto Paz de Carvalho - Matrícula: 523

Luiza Maria de Santana Albuquerque - Matrícula: 90002865



Antonio José de Souza
Prefeito

Gabinete do Prefeito

Equipe de Apoio - Suplente:

Jose Rubens Lima Costa - Matricula: 9004045

Art. 2º - As atribuições do **Pregoeiro da Equipe de Apoio**, são dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja apresentação de recurso.

Art. 3º - Caso se faça necessário será designado um **suplente** para a substituição do (s) membro(s) da Comissão Permanente de Licitação, o qual substituirá respectivamente, em caso de ausência ou impedimento de qualquer membro da comissão.

Art. 4º - As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão colegiadas com quórum mínimo de três membros.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitações da das seguintes unidades: **Prefeitura Municipal de Iati, Fundo Municipal de Saúde de Iati - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social de Iati - FMAS e do Instituto Municipal de Previdência de Iati - IPREV** e das Autarquias, mas não limitadas a:

- a) coordenar os processos de Licitação, submetendo-os à apreciação e aprovação da assessoria jurídica;
- b) competindo-lhes o cadastramento de licitantes no exercício 2018;
- c) exceto responder por elaboração de Processos Administrativos de Licitação nas formas de **Dispensa, Inexigibilidade de Licitação e Chamada Pública;**
- d) definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- e) esclarecer as dúvidas sobre o edital;
- f) abrir os envelopes com a proposta de preço, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento;
- g) processar e julgar a fase de habilitação e propostas;
- h) habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância;
- j) requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando julgar necessário;
- k) adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- l) promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- m) autenticação de cópias de documentos apresentados juntamente com seus originais para o certame ou cadastramento na forma da Lei.

Art. 6º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 7º - O mandato dos membros da **Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Pregão**, aqui nomeados será até o dia **31 de dezembro de 2018;**

Gabinete do Prefeito

Art. 8º - Atribui o pagamento de gratificação aos servidores supracitados, instituída por Lei Municipal;

Art. 9º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos locais de costume da Administração Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito,

Iati, 02 de janeiro de 2018.

Antônio José de Souza
- PREFEITO -

Antônio José de Souza
Prefeito

CERTIDÃO	
Certifico, que o (a) presente <u>port. 002/18</u> , foi	
publicado (a) nos Termos do Art. 97º, Inciso I, alínea	
"b" da Constituição do Estado, combinado com o Art.	
79º, Inciso XXV da Lei orgânica Municipal. Nesta data	
Iati (PE), <u>02 / 01 / 18</u>	
<i>[Assinatura]</i>	
Secretário (a) de Administração	